



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Presencial nº 11/2025
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 161/2025

**Edital de pregão presencial para o
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GRÁFICOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 23 de outubro de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

1.3. Todos os itens consistem na criação, layout de arte e confecção do material. As artes devem ser aprovadas pelo setor solicitante.

1.4. Dos itens:

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	01 LETREIRO ONDULADO (QUADRA DE ESPORTES) 2,68 X 82CM 01 LETREIRO (JOSÉ ARNO JANK) 2,10X20CM 01 LETREIRO (ADM. 2021/2024) 1,37X20CM 01 LOGO BRASÃO 20X20CM 4 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE (INSTALADO) OBS: TODOS MATERIAIS EM AÇO INOX POLIDO.	1 UN	5670,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

02	ADESIVO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, TAMANHO 15CM X 15CM, PERSONALIZADO	212 UN	7,57
03	ADESIVO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, TAMANHO 30CM X 30CM, PERSONALIZADO	260 UN	10,16
04	ADESIVO REDONDO 16 X 16 CM PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.	170 UN	8,79
05	AGENDA PERSONALIZADA COM LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ANO 2026 •CAPA DURA-ESPIRAL PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM ALTA RESOLUÇÃO; •COMPRIMENTO E LARGURA 21CM X 15CM •CALENDÁRIOS ANUAL E MENSAL; •PLANEJAMENTO DIÁRIO OU SEMANAL, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DETALHADAS; •PÁGINAS PARA CONTATOS ÚTEIS, COMPROMISSOS E METAS; •MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO RESISTENTE; •OPÇÕES DE CORES E LAYOUTS CONFORME A IDENTIDADE VISUAL DA SECRETARIA. •QUANTIDADE DE FOLHAS 190	155 UN	60,07
06	BANNER 1 X 1 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	31 UN	163,89
07	BANNER 1 X 1,15 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	15 UN	167,22
08	BANNER 1 X 1,20 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	21 UN	167,22
09	BANNER 2 X 0,80 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	17 UN	216,66
10	BANNER 2 X 1,20 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	36 UN	226,33
11	BANNER 2 X 2 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	22 UN	299,00
12	BANNER 2 X 3 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	22 UN	322,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

13	BANNER 3 X 1 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	12 UN	227,66
14	BANNER 3 X 0,80 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	12 UN	231,66
15	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA (11 X 16 CM), TRÊS VIAS (1 BRANCA E 2 VIAS DE CORES DIFERENTES), BLOCO COM 25 FOLHAS CADA VIA, NUMERADO. PAPEL SULFIT 75G	210 BLC	9,63
16	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA (21 X 13,5 CM), DUAS VIAS (1 BRANCA E 1 COLORIDA), BLOCO COM 50 FOLHAS CADA VIA, NUMERADO. PAPEL SULFIT 75G	250 BLC	12,96
17	BLOCO DE RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, 3 VIAS (25X3), TAMANHO 14X10	200 BLC	7,29
18	BOLETIM DE ATENDIMENTO SAMU, EM FOLHA CARBONADA 2 VIAS- BLOCO C/ 60 UN	50 BLC	19,55
19	CADERNETA DE VACINAÇÃO (10 X 16 CM), EM FOLHA CARTOLINA 180G, DESCRITIVO FRENTE E VERSO, MODELO EM ANEXO	300 UN	4,19
20	CADERNETA DO HIPERTENSO E DIABÉTICO (9,5 X 16 CM), EM FOLHA CARTOLINA 180G NA COR VERDE COM UMA DOBRA AO MEIO, DESCRITIVO FRENTE E VERSO MODELO EM ANEXO	100 UN	4,19
21	CADERNETAS (22 X 16 CM - ABERTO) PARA CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CAPA EM CARTOLINA 180G E 8 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFIT 75G	1.350 UN	6,41
22	CARTÃO SAÚDE DA MULHER EM CARTOLINA 180G - COR ROSA, MODELO EM ANEXO	200 UN	3,75
23	CONFEÇÃO DE AGENDA PEDAGÓGICA ANUAL COM ELASTICO, PERSONALIZADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS PESSOAIS A PREENCHER, CALENDÁRIOS NA ORDEM: ANUAL, ESCOLAR, EMEI. MIOLO REPETINDO O SEGUINTE ROTEIRO POR 12 VEZES: MENSAGEM MOTIVACIONAL SEGUIDO DE CALENDARIO MENSAL, 15 PAGINAS PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO COM LINHAS. TAMANHO 177X240MM, 200 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75G. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO E PAPEL FOTOGRÁFICO COM LAMINAÇÃO, MENSAGEM MOTIVACIONAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO.	50 UN	60,07
24	CONFEÇÃO DE AGENDA PEDAGÓGICA ANUAL, PERSONALIZADA INDIVIDUALMENTE COM	350 UN	60,07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

	DADOS PESSOAIS A PREENCHER, CALENDÁRIOS NA ORDEM: ANUAL, ESCOLAR, EMEI. MIOLO REPETINDO O SEGUINTE ROTEIRO POR 12 VEZES: MENSAGEM MOTIVACIONAL SEGUIDO DE CALENDARIO MENSAL, 15 PAGINAS PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO COM LINHAS. TAMANHO 177X240MM, 200 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75G. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO E PAPEL FOTOGRÁFICO COM LAMINAÇÃO, MENSAGEM MOTIVACIONAL EM PAPEL FOTOGRAFICO.		
25	CONFEÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA COM LOGO À COMBINAR ANO 2025 OU 2026, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO E PAPEL FOTOGRÁFICO COM LAMINAÇÃO: COLORIDO-FOLHAS: PAUTADAS DECORADAS-MIOLO-PRODUTO CERTIFICADO: FSC-VISÃO: DIÁRIA EXCETO SÁBADO E DOMINGO-FORMATO: 117MM X 164MM-GRAMATURA: 63 G/M2-NÚMERO DE FOLHAS: 160 FOLHAS 75G – UN	390 UN	60,07
26	CONFEÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA. REVESTIMENTO: 4 PÁGINAS, 19,9X25,9CM, 4X1 CORES EM COUCHÊ FOSCO 150G. GUARDAS: 2 FOLHAS, 21X15CM, COM LOGO DO MUNICÍPIO E SMEC EM ADESIVO. PAPELÃO: 2 FOLHAS, 21,5X15,5CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO CINZA. LÂMINA APRESENTAÇÃO: 8 PÁGINAS, 21X15CM, 4 CORES EM COUCHÊ BRILHO 150G. MIOLO: 200 PÁGINAS, 21X15CM, 1 COR EM OFFSET 90G. ACOPLAGEM (PAPELÃO), FURADO (PAPELÃO, LÂMINA DE APRESENTAÇÃO), ANEL WIRÊ-O (CM): 21, QTD ANÉIS P/ ITEM: 16, PROLAM BOPP FOSCO, Nº DE LADOS: 1 (REVESTIMENTO, GUARDAS).	200 UN	60,07
27	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO	60 UN	44,93
28	CRACHÁ PERSONALIZADO EM MATERIAL PVC MEDINDO 5 X 8 CM + CORDÃO + PORTA CRACHÁ (LOGO A COMBINAR)	60 UN	29,33
29	FICHA C- CARTÃO SOMBRA EM CARTOLINA 180G, MODELO EM ANEXO	500 UN	2,96
30	FICHA ESPELHO SALA DE VACINAS EM CARTOLINA 180G, MODELO EM ANEXO	500 UN	2,96
31	FOLDERS 21 X 30 CM COM 2 DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 115G E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	2.700 UN	2,78
32	FOLDERS 21 X 30 CM COM 2 DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 170G E	3.200 UN	2,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

	PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
33	FOLDERS 21 X 30 CM COM 3 DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 115G E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	1.000 UN	2,78
34	FOLDERS 21 X 30 CM COM 3 DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 170G E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	3.000 UN	2,78
35	FOLHA A4 TIMBRADA EM PAPEL SULFIT 75G, CABEÇALHO A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO	30.500 UN	0,29
36	FOLHA DE RECUSA DE ATENDIMENTO SAMU- EM FOLHA CARBONADA 2 VIAS -BLOCO C/ 60 UN	50 BLC	19,20
37	FOLHETO 21X15 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHE 115G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	3.200 UN	2,78
38	FOLHETO 21X15 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHE 170G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	200 UN	2,84
39	PASTA (32 X 46 CM - ABERTO), EM PAPEL PERSONALIZADO POR FORA E CARTOLINA 230G POR DENTRO, COM BOLSO INTERNO. CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO, PERSONALIZADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	3.160 UN	9,94
40	PASTA (33 X 48 CM - ABERTO), IMPRESSÃO EM PAPEL TRÍPLEX 300G EM SELEÇÃO DE CORES, VERNIZ UV TOTAL, COM 3 VINCOS E FURO. CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO, PERSONALIZADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	450 UN	9,94
41	PLACA DE HOMENAGEM (23 X 13 CM) EM ACRILICO 3MM, PERSONALIZADO EM ADESIVO, COM BASE EM 02 PINOS DE ALUMINIO E PVC 10MM, PERSONALIZADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MODELO EM ANEXO	20 UN	115,75
42	PLACA DE HOMENAGEM EM CHAPADA DE ALÚMINIO COM ESTOJO DE VELUDO (24 X 16 CM), PERSONALIZADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MODELO EM ANEXO	20 UN	203,33
43	RECEITUÁRIO BRANCO MÉDICO C/ 50 FOLHAS EM PAPEL SULFIT 75G	600 BLC	6,99
44	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS DE 100 FOLHAS CADA EM PAPEL SULFIT 75G, 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AZUL CLARA.	300 BLC	14,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

45	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, BLOCOS COM 20 FOLHAS EM PAPEL SULFIT 75G COR AZUL	600 BLC	7,03
46	REQUISIÇÃO DE EXAMES BLOCO C/ 50 FOLHAS EM PAPEL SULFIT 75G, MODELO EM ANEXO	100 BLC	6,83
47	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LEIS, BALANÇOS, DECRETOS, LDO, LOA ATÉ 500 PAGINAS CADA. COM CAPA PLASTICA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA	80 UN	24,16
48	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, PLANO DE CARREIRA, PORTIFÓLIOS E RELATÓRIOS COM ATÉ 100 PÁGINAS. COM CAPA PLASTICA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA	600 UN	31,16

1.4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2025

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS.

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2025

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.15 a 5.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5., deste edital.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

5.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 5.15 a 5.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); ou
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

g) declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.1.1. A substituição referida no item 6.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹⁴

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. RECURSO

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o envio do empenho.

12.2. O endereço de entrega será informado na realização do pedido via e-mail, junto ao envio do Empenho.

12.3. Caberá, obrigatoriamente, ao Fornecedor informar o endereço correspondente de cada pedido à Transportadora responsável, para que a mesma entregue no endereço correto. Entregas em endereços divergentes ao endereço informado no pedido via e-mail não serão recebidas.

12.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.6. Para o controle de empenhos, a entrega terá uma autorização padrão, que consta nome, valor, quantidades e o nome da CONTRATADA. Tal autorização deverá estar autorizada pelo responsável de cada Secretaria Municipal e deve ser apresentada ao Fornecedor no ato da compra.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

14.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

14.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

14.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

- 15.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b)** pagamento da multa;
 - c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 15.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser protocolados no <https://protocolo.betha.cloud>, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no protocolo solicitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

17.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI – MODELOS E IMAGENS ILUSTRATIVAS

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 10/10/2025.

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

Secretaria Municipal da Fazenda;

Secretaria Municipal da Agricultura;

Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal da Saúde;

Secretaria Municipal da Assistência Social;

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda das secretarias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo técnico preliminar traz os subsídios necessários para a contratação de uma empresa especializada para confecção e impressão de materiais gráficos que atenderá as demandas das diversas secretarias do município de Arroio do Tigre. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no documento, estando assim alinhado ao planejamento das Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda das secretarias, conforme itens e quantitativos em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade a ser definida pelo setor responsável, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da gestão e fiscalização:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;	Julia Roberta Hammerschmitt	Aline Feiten
Secretaria Municipal da Fazenda;	Edésio Jank	Lucas Ritter da Silva
Secretaria Municipal da Agricultura;	Gilberto Abel Schafer	Miriam Redin
Secretaria Municipal de Obras e Viação;	Fabiano Konrad	Maria Simone Bilhão da Rosa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	Vilma Teresinha da Silva Teloken	Luciane Garbin
Secretaria Municipal da Saúde;	Diana Paula Rauber Mergen	Claudia Oliveira Telles
Secretaria Municipal da Assistência Social;	Artemio Paulo Drachler	Dyeniffer Paola Hibner
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.	Francisco Bernardy	Miriam Redin

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

7.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

7.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

7.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, no sistema de Registro de Preços, conforme definição do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atender à demanda de materiais e serviços gráficos da administração pública, conforme especificado no seguinte documento: <https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud/#/L1N-Z4V-194-2R9>.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 271.665,43.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2025.

Sec. Administração

Ação 2010, Elemento 3339039630000000000000;

Ação 2028, Elemento 3339039630000000000000.

Sec. Fazenda

Ação 2013, Elemento 3339039630000000000000.

Sec. Obras, Sec. Agricultura, Sec. Mobilidade Urbana, Sec. Assistência Social

Ação 2026, Elemento 3339039630000000000000;

Ação 2040, Elemento 3339039630000000000000;

Ação 2026, Elemento 3339039630000000000000;

Ação 2107, Elemento 3339039630000000000000.

Arroio do Tigre, 08 de julho de 2025.

Lucas Ritter da Silva
Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

Secretaria Municipal da Fazenda;

Secretaria Municipal da Agricultura;

Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal da Saúde;

Secretaria Municipal da Assistência Social;

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda das secretarias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar traz os subsídios necessários para a contratação de uma empresa especializada para confecção e impressão de materiais gráficos que atenderá as demandas das diversas secretarias do município de Arroio do Tigre. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, em modalidade a ser definida pelo setor responsável, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada secretaria, conforme demonstrado nos relatórios de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos doze meses bem como os quantitativos requisitados nos pregões anteriores.

Conforme itens e quantitativos em anexo:

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	01 LETREIRO ONDULADO (QUADRA DE ESPORTES) 2,68 X 82CM 01 LETREIRO (JOSÉ ARNO JANK) 2,10X20CM 01 LETREIRO (ADM. 2021/2024) 1,37X20CM	1 UN	5670,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

	01 LOGO BRASÃO 20X20CM 4 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE (INSTALADO) OBS: TODOS MATERIAIS EM AÇO INOX POLIDO.		
02	ADESIVO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, TAMANHO 15CM X 15CM, PERSONALIZADO	212 UN	7,57
03	ADESIVO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, TAMANHO 30CM X 30CM, PERSONALIZADO	260 UN	10,16
04	ADESIVO REDONDO 16 X 16 CM PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.	170 UN	8,79
05	AGENDA PERSONALIZADA COM LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ANO 2026 •CAPA DURA-ESPIRAL PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM ALTA RESOLUÇÃO; •COMPRIMENTO E LARGURA 21CM X 15CM •CALENDÁRIOS ANUAL E MENSAL; •PLANEJAMENTO DIÁRIO OU SEMANAL, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DETALHADAS; •PÁGINAS PARA CONTATOS ÚTEIS, COMPROMISSOS E METAS; •MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO RESISTENTE; •OPÇÕES DE CORES E LAYOUTS CONFORME A IDENTIDADE VISUAL DA SECRETARIA. •QUANTIDADE DE FOLHAS 190	155 UN	60,07
06	BANNER 1 X 1 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	31 UN	163,89
07	BANNER 1 X 1,15 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	15 UN	167,22
08	BANNER 1 X 1,20 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	21 UN	167,22
09	BANNER 2 X 0,80 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	17 UN	216,66
10	BANNER 2 X 1,20 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	36 UN	226,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

11	BANNER 2 X 2 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	22 UN	299,00
12	BANNER 2 X 3 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	22 UN	322,33
13	BANNER 3 X 1 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	12 UN	227,66
14	BANNER 3 X 0,80 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	12 UN	231,66
15	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA (11 X 16 CM), TRÊS VIAS (1 BRANCA E 2 VIAS DE CORES DIFERENTES), BLOCO COM 25 FOLHAS CADA VIA, NUMERADO. PAPEL SULFIT 75G	210 BLC	9,63
16	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA (21 X 13,5 CM), DUAS VIAS (1 BRANCA E 1 COLORIDA), BLOCO COM 50 FOLHAS CADA VIA, NUMERADO. PAPEL SULFIT 75G	250 BLC	12,96
17	BLOCO DE RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, 3 VIAS (25X3), TAMANHO 14X10	200 BLC	7,29
18	BOLETIM DE ATENDIMENTO SAMU, EM FOLHA CARBONADA 2 VIAS- BLOCO C/ 60 UN	50 BLC	19,55
19	CADERNETA DE VACINAÇÃO (10 X 16 CM), EM FOLHA CARTOLINA 180G, DESCRITIVO FRENTE E VERSO, MODELO EM ANEXO	300 UN	4,19
20	CADERNETA DO HIPERTENSO E DIABÉTICO (9,5 X 16 CM), EM FOLHA CARTOLINA 180G NA COR VERDE COM UMA DOBRA AO MEIO, DESCRITIVO FRENTE E VERSO MODELO EM ANEXO	100 UN	4,19
21	CADERNETAS (22 X 16 CM - ABERTO) PARA CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CAPA EM CARTOLINA 180G E 8 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFIT 75G	1.350 UN	6,41
22	CARTÃO SAÚDE DA MULHER EM CARTOLINA 180G - COR ROSA, MODELO EM ANEXO	200 UN	3,75
23	CONFEÇÃO DE AGENDA PEDAGÓGICA ANUAL COM ELASTICO, PERSONALIZADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS PESSOAIS A PREENCHER, CALENDÁRIOS NA ORDEM: ANUAL, ESCOLAR, EMEI. MIOLO REPETINDO O SEGUINTE ROTEIRO POR 12 VEZES: MENSAGEM MOTIVACIONAL SEGUIDO DE CALENDARIO MENSAL, 15 PAGINAS PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO COM LINHAS. TAMANHO 177X240MM, 200 PÁGINAS EM	50 UN	60,07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

	PAPEL SULFIT 75G. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO E PAPEL FOTOGRÁFICO COM LAMINAÇÃO, MENSAGEM MOTIVACIONAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO.		
24	CONFEÇÃO DE AGENDA PEDAGÓGICA ANUAL, PERSONALIZADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS PESSOAIS A PREENCHER, CALENDÁRIOS NA ORDEM: ANUAL, ESCOLAR, EMEI. MIOLO REPETINDO O SEGUINTE ROTEIRO POR 12 VEZES: MENSAGEM MOTIVACIONAL SEGUIDO DE CALENDARIO MENSAL, 15 PAGINAS PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO COM LINHAS. TAMANHO 177X240MM, 200 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75G. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO E PAPEL FOTOGRÁFICO COM LAMINAÇÃO, MENSAGEM MOTIVACIONAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO.	350 UN	60,07
25	CONFEÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA COM LOGO Á COMBINAR ANO 2025 OU 2026, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO E PAPEL FOTOGRÁFICO COM LAMINAÇÃO: COLORIDO-FOLHAS: PAUTADAS DECORADAS-MIOLO-PRODUTO CERTIFICADO: FSC-VISÃO: DIÁRIA EXCETO SÁBADO E DOMINGO-FORMATO: 117MM X 164MM-GRAMATURA: 63 G/M2-NÚMERO DE FOLHAS: 160 FOLHAS 75G – UN	390 UN	60,07
26	CONFEÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA. REVESTIMENTO: 4 PÁGINAS, 19,9X25,9CM, 4X1 CORES EM COUCHÊ FOSCO 150G. GUARDAS: 2 FOLHAS, 21X15CM, COM LOGO DO MUNICÍPIO E SMEC EM ADESIVO. PAPELÃO: 2 FOLHAS, 21,5X15,5CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO CINZA. LÂMINA APRESENTAÇÃO: 8 PÁGINAS, 21X15CM, 4 CORES EM COUCHÊ BRILHO 150G. MIOLO: 200 PÁGINAS, 21X15CM, 1 COR EM OFFSET 90G. ACOPLAGEM (PAPELÃO), FURADO (PAPELÃO, LÂMINA DE APRESENTAÇÃO), ANEL WIRÊ-O (CM): 21, QTD ANÉIS P/ ITEM: 16, PROLAM BOPP FOSCO, Nº DE LADOS: 1 (REVESTIMENTO, GUARDAS).	200 UN	60,07
27	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO	60 UN	44,93
28	CRACHÁ PERSONALIZADO EM MATERIAL PVC MEDINDO 5 X 8 CM + CORDÃO + PORTA CRACHÁ (LOGO A COMBINAR)	60 UN	29,33
29	FICHA C- CARTÃO SOMBRA EM CARTOLINA 180G, MODELO EM ANEXO	500 UN	2,96
30	FICHA ESPELHO SALA DE VACINAS EM CARTOLINA 180G, MODELO EM ANEXO	500 UN	2,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

31	FOLDERS 21 X 30 CM COM 2 DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 115G E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	2.700 UN	2,78
32	FOLDERS 21 X 30 CM COM 2 DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 170G E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	3.200 UN	2,78
33	FOLDERS 21 X 30 CM COM 3 DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 115G E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	1.000 UN	2,78
34	FOLDERS 21 X 30 CM COM 3 DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 170G E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	3.000 UN	2,78
35	FOLHA A4 TIMBRADA EM PAPEL SULFIT 75G, CABEÇALHO A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO	30.500 UN	0,29
36	FOLHA DE RECUSA DE ATENDIMENTO SAMU- EM FOLHA CARBONADA 2 VIAS -BLOCO C/ 60 UN	50 BLC	19,20
37	FOLHETO 21X15 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHE 115G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	3.200 UN	2,78
38	FOLHETO 21X15 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHE 170G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	200 UN	2,84
39	PASTA (32 X 46 CM - ABERTO), EM PAPEL PERSONALIZADO POR FORA E CARTOLINA 230G POR DENTRO, COM BOLSO INTERNO. CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO, PERSONALIZADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	3.160 UN	9,94
40	PASTA (33 X 48 CM - ABERTO), IMPRESSÃO EM PAPEL TRÍPLEX 300G EM SELEÇÃO DE CORES, VERNIZ UV TOTAL, COM 3 VINCOS E FURO. CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO, PERSONALIZADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	450 UN	9,94
41	PLACA DE HOMENAGEM (23 X 13 CM) EM ACRILICO 3MM, PERSONALIZADO EM ADESIVO, COM BASE EM 02 PINOS DE ALUMINIO E PVC 10MM, PERSONALIZADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MODELO EM ANEXO	20 UN	115,75
42	PLACA DE HOMENAGEM EM CHAPADA DE ALÚMINIO COM ESTOJO DE VELUDO (24 X 16 CM), PERSONALIZADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MODELO EM ANEXO	20 UN	203,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

43	RECEITUÁRIO BRANCO MÉDICO C/ 50 FOLHAS EM PAPEL SULFIT 75G	600 BLC	6,99
44	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS DE 100 FOLHAS CADA EM PAPEL SULFIT 75G, 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AZUL CLARA.	300 BLC	14,63
45	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, BLOCOS COM 20 FOLHAS EM PAPEL SULFIT 75G COR AZUL	600 BLC	7,03
46	REQUISIÇÃO DE EXAMES BLOCO C/ 50 FOLHAS EM PAPEL SULFIT 75G, MODELO EM ANEXO	100 BLC	6,83
47	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LEIS, BALANÇOS, DECRETOS, LDO, LOA ATÉ 500 PAGINAS CADA. COM CAPA PLASTICA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA	80 UN	24,16
48	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, PLANO DE CARREIRA, PORTIFÓLIOS E RELATÓRIOS COM ATÉ 100 PÁGINAS. COM CAPA PLASTICA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA	600 UN	31,16

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 271.665,43

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, o que adicionalmente permite controle de estoque sem excessos ou escassez.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 08 de julho de 2025.

Lucas Ritter da Silva
Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Presencial nº 11/2025, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS**, de acordo com o Processo Administrativo nº 161/2025 e Edital de Pregão Presencial nº 11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será imediato após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas no local solicitado

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Presencial n.º 11/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Produto	Marca	Valor Un
01	01 LETREIRO ONDULADO (QUADRA DE ESPORTES) 2,68 X 82CM 01 LETREIRO (JOSÉ ARNO JANK) 2,10X20CM 01 LETREIRO (ADM. 2021/2024) 1,37X20CM 01 LOGO BRASÃO 20X20CM 4 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE (INSTALADO) OBS: TODOS MATERIAIS EM AÇO INOX POLIDO.		
02	ADESIVO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, TAMANHO 15CM X 15CM, PERSONALIZADO		
03	ADESIVO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, TAMANHO 30CM X 30CM, PERSONALIZADO		
04	ADESIVO REDONDO 16 X 16 CM PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.		
05	AGENDA PERSONALIZADA COM LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ANO 2026 • CAPA DURA-ESPIRAL PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM ALTA RESOLUÇÃO; • COMPRIMENTO E LARGURA 21CM X 15CM • CALENDÁRIOS ANUAL E MENSAL; • PLANEJAMENTO DIÁRIO OU SEMANAL, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DETALHADAS; • PÁGINAS PARA CONTATOS ÚTEIS, COMPROMISSOS E METAS; • MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO RESISTENTE; • OPÇÕES DE CORES E LAYOUTS CONFORME A IDENTIDADE VISUAL DA SECRETARIA. •QUANTIDADE DE FOLHAS 190		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

06	BANNER 1 X 1 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
07	BANNER 1 X 1,15 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
08	BANNER 1 X 1,20 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
09	BANNER 2 X 0,80 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
10	BANNER 2 X 1,20 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
11	BANNER 2 X 2 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
12	BANNER 2 X 3 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
13	BANNER 3 X 1 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
14	BANNER 3 X 0,80 M COLORIDO EM LONA 440G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
15	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA (11 X 16 CM), TRÊS VIAS (1 BRANCA E 2 VIAS DE CORES DIFERENTES), BLOCO COM 25 FOLHAS CADA VIA, NUMERADO. PAPEL SULFIT 75G		
16	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA (21 X 13,5 CM), DUAS VIAS (1 BRANCA E 1 COLORIDA), BLOCO COM 50 FOLHAS CADA VIA, NUMERADO. PAPEL SULFIT 75G		
17	BLOCO DE RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, 3 VIAS (25X3), TAMANHO 14X10		
18	BOLETIM DE ATENDIMENTO SAMU, EM FOLHA CARBONADA 2 VIAS- BLOCO C/ 60 UN		
19	CADERNETA DE VACINAÇÃO (10 X 16 CM), EM FOLHA CARTOLINA 180G, DESCRITIVO FRENTE E VERSO, MODELO EM ANEXO		
20	CADERNETA DO HIPERTENSO E DIABÉTICO (9,5 X 16 CM), EM FOLHA CARTOLINA 180G NA COR VERDE COM		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

	UMA DOBRA AO MEIO, DESCRITIVO FRENTE E VERSO MODELO EM ANEXO		
21	CADERNETAS (22 X 16 CM - ABERTO) PARA CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CAPA EM CARTOLINA 180G E 8 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFIT 75G		
22	CARTÃO SAÚDE DA MULHER EM CARTOLINA 180G - COR ROSA, MODELO EM ANEXO		
23	CONFEÇÃO DE AGENDA PEDAGÓGICA ANUAL COM ELASTICO, PERSONALIZADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS PESSOAIS A PREENCHER, CALENDÁRIOS NA ORDEM: ANUAL, ESCOLAR, EMEI. MIOLO REPETINDO O SEGUINTE ROTEIRO POR 12 VEZES: MENSAGEM MOTIVACIONAL SEGUIDO DE CALENDARIO MENSAL, 15 PAGINAS PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO COM LINHAS. TAMANHO 177X240MM, 200 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75G. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO E PAPEL FOTOGRÁFICO COM LAMINAÇÃO, MENSAGEM MOTIVACIONAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO.		
24	CONFEÇÃO DE AGENDA PEDAGÓGICA ANUAL, PERSONALIZADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS PESSOAIS A PREENCHER, CALENDÁRIOS NA ORDEM: ANUAL, ESCOLAR, EMEI. MIOLO REPETINDO O SEGUINTE ROTEIRO POR 12 VEZES: MENSAGEM MOTIVACIONAL SEGUIDO DE CALENDARIO MENSAL, 15 PAGINAS PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO COM LINHAS. TAMANHO 177X240MM, 200 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75G. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO E PAPEL FOTOGRÁFICO COM LAMINAÇÃO, MENSAGEM MOTIVACIONAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO.		
25	CONFEÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA COM LOGO Á COMBINAR ANO 2025 OU 2026, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO E PAPEL FOTOGRÁFICO COM LAMINAÇÃO: COLORIDO-FOLHAS: PAUTADAS DECORADAS-MIOLO-PRODUTO CERTIFICADO: FSC- VISÃO: DIÁRIA EXCETO SÁBADO E DOMINGO- FORMATO: 117MM X 164MM-GRAMATURA: 63 G/M2- NÚMERO DE FOLHAS: 160 FOLHAS 75G – UN		
26	CONFEÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA. REVESTIMENTO: 4 PÁGINAS, 19,9X25,9CM, 4X1 CORES EM COUCHÊ FOSCO 150G. GUARDAS: 2 FOLHAS, 21X15CM, COM LOGO DO MUNICÍPIO E SMEC EM ADESIVO. PAPELÃO: 2 FOLHAS, 21,5X15,5CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO CINZA. LÂMINA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

	APRESENTAÇÃO: 8 PÁGINAS, 21X15CM, 4 CORES EM COUCHÊ BRILHO 150G. MIOLO: 200 PÁGINAS, 21X15CM, 1 COR EM OFFSET 90G. ACOPLAGEM (PAPELÃO), FURADO (PAPELÃO, LÂMINA DE APRESENTAÇÃO), ANEL WIRÊ-O (CM): 21, QTD ANÉIS P/ ITEM: 16, PROLAM BOPP FOSCO, Nº DE LADOS: 1 (REVESTIMENTO, GUARDAS).		
27	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO		
28	CRACHÁ PERSONALIZADO EM MATERIAL PVC MEDINDO 5 X 8 CM + CORDÃO + PORTA CRACHÁ (LOGO A COMBINAR)		
29	FICHA C- CARTÃO SOMBRA EM CARTOLINA 180G, MODELO EM ANEXO		
30	FICHA ESPELHO SALA DE VACINAS EM CARTOLINA 180G, MODELO EM ANEXO		
31	FOLDERS 21 X 30 CM COM 2 DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 115G E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
32	FOLDERS 21 X 30 CM COM 2 DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 170G E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
33	FOLDERS 21 X 30 CM COM 3 DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 115G E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
34	FOLDERS 21 X 30 CM COM 3 DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 170G E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
35	FOLHA A4 TIMBRADA EM PAPEL SULFIT 75G, CABEÇALHO A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO		
36	FOLHA DE RECUSA DE ATENDIMENTO SAMU- EM FOLHA CARBONADA 2 VIAS -BLOCO C/ 60 UN		
37	FOLHETO 21X15 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHE 115G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
38	FOLHETO 21X15 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHE 170G, PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
39	PASTA (32 X 46 CM - ABERTO), EM PAPEL PERSONALIZADO POR FORA E CARTOLINA 230G POR DENTRO, COM BOLSO INTERNO. CRIAÇÃO,		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

	MONTAGEM E FOTOLITO, PERSONALIZADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
40	PASTA (33 X 48 CM - ABERTO), IMPRESSÃO EM PAPEL TRÍPLEX 300G EM SELEÇÃO DE CORES, VERNIZ UV TOTAL, COM 3 VINCOS E FURO. CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO, PERSONALIZADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
41	PLACA DE HOMENAGEM (23 X 13 CM) EM ACRILICO 3MM, PERSONALIZADO EM ADESIVO, COM BASE EM 02 PINOS DE ALUMINIO E PVC 10MM, PERSONALIZADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MODELO EM ANEXO		
42	PLACA DE HOMENAGEM EM CHAPADA DE ALÚMINIO COM ESTOJO DE VELUDO (24 X 16 CM), PERSONALIZADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MODELO EM ANEXO		
43	RECEITUARIO BRANCO MÉDICO C/ 50 FOLHAS EM PAPEL SULFIT 75G		
44	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS DE 100 FOLHAS CADA EM PAPEL SULFIT 75G, 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AZUL CLARA.		
45	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, BLOCOS COM 20 FOLHAS EM PAPEL SULFIT 75G COR AZUL		
46	REQUISIÇÃO DE EXAMES BLOCO C/ 50 FOLHAS EM PAPEL SULFIT 75G, MODELO EM ANEXO		
47	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LEIS, BALANÇOS, DECRETOS, LDO, LOA ATÉ 500 PAGINAS CADA. COM CAPA PLASTICA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA		
48	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, PLANO DE CARREIRA, PORTIFÓLIOS E RELATÓRIOS COM ATÉ 100 PÁGINAS. COM CAPA PLASTICA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI MODELOS E IMAGENS ILUSTRATIVAS

SECRETARIA DE MEDICINA SOCIAL										HOSPITAL
REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES										PAI
SIA / SUS - RS										PRONTUÁRIO N.
NOME										
IDADE										
SEXO										
COR										
PESO										
ALTURA										
CLÍNICA										
ENF.										
LEITO										
DADOS CLÍNICOS										
MATERIAL A EXAMINAR										
EXAMES SOLICITADOS										
DATA										
CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO										



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

AOT - 0120		NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
Nº		NÚMERO		PREFEITURA MUNICIPAL	
43.08.4		60615		DE ARROIO DO TIGRE	
-18		B		UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL	
DATA		DE		CNPJ 07/550.999/0001-00	
DE		DE		Rua Renêdo Schmitt, 55 - 96950-000 - Arroio do Tigre - RS	
NOME DO PACIENTE		ENDEREÇO		DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA	
Assinatura do Emissor		IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		POSOLÓGICA	
NOME		NOME		QUANT. E FORMA FARMACÊUTICA	
ENDEREÇO		ENDEREÇO		MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA	
TELEFONE		TELEFONE		CARIMBO DO EMISSOR	
IDENTIDADE Nº		IDENTIDADE Nº		NOME DO VENDEDOR	
ÓRGÃO EMISSOR		ÓRGÃO EMISSOR		DATA	

Modelo Comprova Emissão - Imp. Ed. 168/0014010 - CNPJ 09/715010001-05 - Numeração 08.462.815-18 a 08.462.815-18 - 20X1 - Autorização para impressão 24/07/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE Secretaria Municipal de Saúde RUA CARLOS ENSSLIN, 165 CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS	1ª Via: Farmácia ou Drograria 2ª Via: Paciente
CARIMBO DO MÉDICO	
Paciente: _____	
Endereço: _____	
Prescrição: _____	
Data ____/____/20____	
Assinatura do Médico	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR Nome: _____ Ident.: _____ Órg. Emissor: _____ End.: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR ASSINATURA DO FARMACÊUTICO DATA ____/____/____



Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

[illegible][illegible]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

Doses/ vacinas	BCG	Hepatite B	VIP	Tetra DPT + Hib + Hep B	Rotavírus	Tríplice viral
1ª dose	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____
2ª dose		Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	
3ª dose		Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	VOP Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____		Tetra Viral Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____
	Meningo C	Pneumo 10	Anti-pólio reforço	DPT reforço	Febre Amarela	eT
1ª dose	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____
2ª dose	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____
3ª dose		Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____				Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____
Reforço	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____				Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____

OUTRAS VACINAS			CAMPANHAS			
vacinas	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____
vacinas	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____
vacinas	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____
vacinas	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____
vacinas	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____
vacinas	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____	Data: _____ Lote: _____ Valid. _____ Ass. _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

DUPLA ADULTO	HEPATITE B	SAR/CAX/RUB	FEBRE AMARELA	
Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____
DUPLA ADULTO	HEPATITE B			
Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____
DUPLA ADULTO	HEPATITE B			
Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____
Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____
Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____	Lote: _____ Lab: _____ P.S.: _____ Ass: _____

	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE	
Secretaria Municipal de Saúde	
CADERNETA DE VACINAÇÃO	
NOME:	
R.G.:	
ENDEREÇO:	
UNIDADE DE SAÚDE:	
DATA DE NASCIMENTO:	

MANTENHA A CADERNETA EM SEU PODER, JUNTO COM SEUS DOCUMENTOS.
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

		SAMU 192	
° CHAMADO	DATA	HOR	
RECUSA DE ATENDIMENTO			
Eu, abaixo assinado, devidamente orientado e ciente dos riscos, recuso o atendimento, assumindo total responsabilidade de tal recusa, isentando o SAMU SB 137 Arroio do Tigre, RS de qualquer responsabilidade advinda deste ato.			
NOME:			
DOCUMENTO:		ASSINATURA:	
TESTEMUNHA: NOME:			
DOCUMENTO:		ASSINATURA:	
DADOS DA EQUIPE			
SB 137			
Enfermagem:		COREN:	
Motorista:			

		SAMU 192	
° CHAMADO	DATA	HOR	
RECUSA DE ATENDIMENTO			
Eu, abaixo assinado, devidamente orientado e ciente dos riscos, recuso o atendimento, assumindo total responsabilidade de tal recusa, isentando o SAMU SB 137 Arroio do Tigre, RS de qualquer responsabilidade advinda deste ato.			
NOME:			
DOCUMENTO:		ASSINATURA:	
TESTEMUNHA: NOME:			
DOCUMENTO:		ASSINATURA:	
DADOS DA EQUIPE			
SB 137			
Enfermagem:		COREN:	
Motorista:			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

MONITORAMENTO MENSAL DE FAMÍLIAS VISITADAS E ATIVIDADES REALIZADAS PELAS ACS											
LISTA DE ASSINATURA DE FAMÍLIAS E PESSOAS VISITADAS											
T	SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		
Nº	ASSINATURA	Nº	ASSINATURA	Nº	ASSINATURA	Nº	ASSINATURA	Nº	ASSINATURA	Nº	ASSINATURA
1		1		1		1		1		1	
2		2		2		2		2		2	
3		3		3		3		3		3	
4		4		4		4		4		4	
5		5		5		5		5		5	
6		6		6		6		6		6	
7		7		7		7		7		7	
8		8		8		8		8		8	
9		9		9		9		9		9	
10		10		10		10		10		10	

MANHÃ

TARDE

ASSINATURA DO ACS:

ASSINATURA DO ENFERMEIRO SUPERVISOR:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2025
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 163/2025

Edital de pregão eletrônico para
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE OFICINEIRO DE TAEKWONDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 24 de outubro de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 24 de outubro de 2025**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 24/10/2025 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE TAEKWONDO**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2.2. Dos itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DAS OFICINAS DE TAEKOWNDO	6 meses	R\$ 913,33

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 50 de
123.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f)** declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, contendo:

- Nome do contratante;
- Objeto detalhado (especificando que se trata de oficina ou atividade na área);
- Período e local de execução;
- Declaração de execução satisfatória dos serviços;
- Assinatura, carimbo e identificação do responsável pela emissão do documento.

a.1) Caso a empresa não possua atestado próprio, poderá apresentar atestado de experiência dos profissionais indicados, desde que compatíveis com o objeto licitado.

b) Relação nominal dos profissionais que atuarão como oficineiros;

c) Cópia de certificado de faixa preta, emitido e registrado pela KUKKIWON (World Taekwondo Headquarters);

OBS: Somente será aceita a comprovação de experiência na execução de oficinas presenciais.

d) Declaração que concorda integralmente com todas as condições do Pregão Eletrônico nº 59/2025, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor da Licitação, executará, sem exceção, a prestação dos serviços semanalmente, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato possuirá o prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

2.146 - Serviço de Convivência e Fortalec.Vínculos-SCFV-Rec.Federal

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

1.660.0000.0004 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. DO OBJETO

Contratação de profissional para prestação de serviço como **instrutor de Taekwondo**, para realização de **oficina com duração de 6 meses**, com encontros semanais de 1 hora, totalizando **4 horas mensais**.

19.2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O profissional contratado deverá:

- Ministras aulas semanais de Taekwondo (1 hora por semana);
- Elaborar plano de aula com conteúdo introdutório e progressivo;
- Adequar os treinos ao perfil do público participante;
- Conduzir a oficina em ambiente seguro e respeitoso;

19.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades serão desenvolvidas nas dependências da Secretaria Municipal da Assistência Social, o local e cronograma serão previamente acordado entre as partes, conforme a disponibilidade dos espaços.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 10 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 10/10/2025

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Professor para Oficina de Taekwondo

1. Objeto

Contratação de profissional para ministrar **oficina de Taekwondo**, com duração de **6 (seis) meses**, carga horária de **4 horas mensais** (1 hora por semana), no valor mensal de **R\$ 900,00**, totalizando **R\$ 5.400,00** pelo período contratual.

2. Justificativa

A oficina tem por finalidade promover práticas corporais saudáveis e disciplinares por meio da arte marcial Taekwondo. A atividade busca desenvolver nos participantes habilidades físicas, emocionais e sociais, contribuindo para o bem-estar geral e formação de valores como respeito, disciplina e autocontrole.

3. Especificação do Serviço

O profissional contratado deverá:

- Ministrar aulas semanais de Taekwondo (1 hora por semana);
- Elaborar plano de aula com conteúdo introdutório e progressivo;
- Adequar os treinos ao perfil do público participante;
- Conduzir a oficina em ambiente seguro e respeitoso;

4. Carga Horária e Período

- **Carga horária mensal:** 4 horas
- **Duração da oficina:** 6 meses

5. Valor e Forma de Pagamento

- **R\$ 900,00 mensais**
- **Valor total do contrato:** R\$ 5.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

6. Vigência Contratual

- A vigência será de **6 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato.

7. Fiscal do Contrato

- **Elia Maria Mainardi Brixner.**

8. Requisitos Obrigatórios do Profissional

O profissional deverá:

- Possuir **certificado de faixa preta registrado pela KUKKIWON (World Taekwondo Headquarters)**;
- Comprovar experiência como instrutor de Taekwondo;
- Apresentar boa conduta ética e profissional compatível com a função e o público atendido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

Anexo II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Professor para Oficina de Taekwondo.

1. Identificação da Necessidade

Contratação de profissional para prestação de serviço como **instrutor de Taekwondo**, para realização de **oficina com duração de 6 meses**, com encontros semanais de 1 hora, totalizando **4 horas mensais**.

2. Justificativa da Contratação

A oficina de Taekwondo será ofertada como atividade complementar voltada ao desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes. A arte marcial contribui para a melhoria da qualidade de vida, promovendo disciplina, autoestima, controle emocional e respeito mútuo. A contratação visa garantir a continuidade e a qualidade das atividades ao longo de seis meses.

3. Descrição da Necessidade

O serviço será prestado por profissional qualificado, com experiência comprovada na modalidade, que irá ministrar aulas semanais com conteúdo teórico e prático, respeitando as diretrizes da instituição. Para garantir a qualidade técnica da atividade, o profissional deverá possuir **certificado de faixa preta emitido e registrado pela KUKKIWON (World Taekwondo Headquarters)**.

4. Estimativa de Valor

- **Valor mensal:** R\$ 900,00
- **Duração:** 6 meses
- **Valor total estimado:** R\$ 5.400,00

5. Prazo de Execução

O contrato terá duração de **6 (seis) meses**, com início após a assinatura contratual.

6. Fiscal do Contrato

A servidora designada como fiscal do contrato será **Elia Maria Mainardi Brixner**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

7. Conclusão

Considerando o impacto positivo da atividade e a viabilidade do custo, recomenda-se a contratação de profissional habilitado, com certificação válida pela KUKKIWON, para conduzir a oficina de Taekwondo no período proposto.

Anexo III

Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 163/2025

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 163/2025, Pregão Eletrônico nº 59/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE TAEKWONDO.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2025 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

4.1. DO OBJETO

Contratação de profissional para prestação de serviço como **instrutor de Taekwondo**, para realização de **oficina com duração de 6 meses**, com encontros semanais de 1 hora, totalizando **4 horas mensais**.

4.2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O profissional contratado deverá:

- Ministrar aulas semanais de Taekwondo (1 hora por semana);
- Elaborar plano de aula com conteúdo introdutório e progressivo;
- Adequar os treinos ao perfil do público participante;
- Conduzir a oficina em ambiente seguro e respeitoso;

4.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades serão desenvolvidas nas dependências da Secretaria Municipal da Assistência Social, o local e cronograma serão previamente acordado entre as partes, conforme a disponibilidade dos espaços.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designado o Secretário da Assistência Social, Sr. Artemio Paulo Drachler, como gestor do contrato, enquanto a Servidora Sra. Elia Maria Mainardi Brixner fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

6.2. O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor dos serviços deste contrato, caso renovado, será reajustado segundo índice acumulado do IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2025

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 59/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DAS OFICINAS DE TAEKOWNDO	6 meses	

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

CPF do representante legal do licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2025
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 164/2025

**Edital de pregão eletrônico para REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES
DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, ITENS
FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 27 de outubro de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 27 de outubro de 2025**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 27/10/2025 às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

2.2. As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Farmácia Municipal, Rua Reinaldo Horacio Seitenfus, nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.

2.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 dias após o envio da nota de empenho.

2.4. Dos itens:

Item	Descrição	QTD	Valor Un
01	ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL	12.000 UN	0,5090
02	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	8.000 UN	0,2746
03	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 60 ML	1.200 UN	7,7036
04	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	300 UN	7,7833
05	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR	1.000 UN	6,2463
06	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ SOL. IM E IV	500 UN	10,2430
07	CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMA	250 UN	19,5000
08	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML	700 UN	18,4320
09	CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO)	7.000 UN	0,3666
10	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP.	32.000 UN	0,4160
11	DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA	700 UN	1,8071
12	DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO)	200 UN	17,3633
13	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG	25.000 UN	0,0760
14	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM	400 UN	1,7166
15	FENITOINA COMP. 100MG	26.000 UN	0,2716
16	FENOBARBITAL COMP. 100MG	28.000 UN	0,2813
17	HALOPERIDOL COMP. 5MG	17.000 UN	0,2466
18	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO)	350 UN	5,9466
19	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3 ML	200 UN	239,95
20	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	900 UN	239,95
21	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3 ML	50 UN	239,95
22	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	100 UN	239,95
23	MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML	250 UN	27,6733



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

24	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS)	140.00 0 UN	0,0810
25	PROPAFENONA COMP. 300MG	13.000 UN	0,6533
26	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM	40.000 UN	0,3420
27	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML FR. C/ 30ML	450 UN	1,0285
28	TIAMINA COMP. 300 MG	3.000 UN	0,2833

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com sua atividade.
- b)** Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos, insumos e material de higiene-fraldas.
- c)** Autorização Especial (AE) – emitida pela Anvisa – da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos.

OBS: Será obrigado apresentar apenas para os seguintes itens (3, 4, 5, 6, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23).

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bl.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

OBSERVAÇÃO: O pagamento será efetuado APENAS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS BENS DO EMPENHO.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O item, quando solicitado, deverá ser entregue em horário de expediente, ou seja, das 08h00 às 17h00.

19.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da nota de empenho.

19.3. As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Farmácia Municipal, Rua Reinaldo Horacio Seitenfus, nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.5. Os medicamentos devem ser entregues acompanhados do **Certificado de Boas Práticas da Empresa** (para Armazenamento e Distribuição de Medicamentos com prazo de validade vigente), publicado no Diário Oficial da União;

19.6. Os medicamentos entregues deverão conter inscrição de VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO na embalagem primária e/ou secundária.

19.7. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

19.8. Os bens deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

19.9. A entrega deverá acompanhar documento fiscal, atendendo às exigências legais e que haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.10. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.

19.11. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.

19.12. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da ocorrência.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 10 de outubro de 2025.

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 10/10/2025

Flávia Thais Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Secretária Municipal da Saúde: Diana Paula Rauber Mergen

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS para atender as demandas dos usuários e das Unidades da Rede Municipal de Saúde do município de Arroio do Tigre conforme condições e especificações estabelecidas abaixo:

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA - TABELA 1

Item	Descrição	QTD	Valor Un
01	ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL	12.000 UN	0,5090
02	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	8.000 UN	0,2746
03	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 60 ML	1.200 UN	7,7036
04	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	300 UN	7,7833
05	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR	1.000 UN	6,2463
06	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ SOL. IM E IV	500 UN	10,2430
07	CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMA	250 UN	19,5000
08	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML	700 UN	18,4320



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

09	CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO)	7.000 UN	0,3666
10	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP.	32.000 UN	0,4160
11	DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA	700 UN	1,8071
12	DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO)	200 UN	17,3633
13	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG	25.000 UN	0,0760
14	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM	400 UN	1,7166
15	FENITOINA COMP. 100MG	26.000 UN	0,2716
16	FENOBARBITAL COMP. 100MG	28.000 UN	0,2813
17	HALOPERIDOL COMP. 5MG	17.000 UN	0,2466
18	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO)	350 UN	5,9466
19	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3 ML	200 UN	239,95
20	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	900 UN	239,95
21	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3 ML	50 UN	239,95
22	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	100 UN	239,95
23	MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML	250 UN	27,6733
24	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS)	140.000 UN	0,0810
25	PROPAFENONA COMP. 300MG	13.000 UN	0,6533
26	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM	40.000 UN	0,3420
27	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML FR. C/ 30ML	450 UN	1,0285
28	TIAMINA COMP. 300 MG	3.000 UN	0,2833

2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

2.4. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.3. PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em ANEXO 2, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual de Contratações, 2025, elaborado pelo município de Arroio do Tigre.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, ANEXO 2 deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)

5.2.1. Certificado de Registro de produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) (referentes ao item 01 ao 146), dentro de seu período de validade (poderão ser apresentados através do original, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica)

5.2.2. E para medicamentos classificados como sendo de notificação simplificada deve ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

OBSERVAÇÃO: o registro e/ou notificação deverão (facilitar o andamento do processo licitatório) ser apresentados pela primeira colocada após o julgamento dos lances do Referido Pregão a comissão de licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1 O objeto deverá ser entregue na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº14, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho encaminhada pelo setor responsável, que corresponde à Autorização de Fornecimento. Tal entrega corresponde ao recebimento provisório do objeto.

6.1.2. Os medicamentos devem ser entregues acompanhados do **Certificado de Boas Práticas da Empresa (para Armazenamento e Distribuição de Medicamentos com prazo de validade vigente)**, publicado no Diário Oficial da União;

6.1.3. Os medicamentos entregues deverão conter inscrição de VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO na embalagem primária e/ou secundária.

6.1.4. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

6.1.5. Os bens deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

6.1.6. A entrega deverá acompanhar documento fiscal, atendendo às exigências legais e que haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

6.1.8. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.

6.1.9. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da ocorrência.

6.1.10. Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os medicamentos e insumos na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº14, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho e requisição;
- b) Entregar os objetos contratados fielmente de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento;
- c) Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- e) Manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico;
- f) Nomear um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar, providenciar intercorrências relacionados ao objeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

e enviar ao FISCAL desta contratação (via e-mail farmacia@arroiodotigre.rs.gov.br e ou via telefônica (51) 997146168) o nome, o endereço, e-mail e o telefone de contato da pessoa indicada;

g) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE, bem como apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, ante os fiscos federal, estadual e municipal;

h) Dirigir-se a comissão de licitação via e-mail (licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br) qualquer intercorrência relacionada a contratação, como **ajustes de preços, cancelamento...**

i) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

j) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

l) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

b) Acompanhar a entrega dos produtos requisitados, conferindo quantidades, integridade das embalagens e especificações técnicas, atestando o recebimento provisório, por intermédio do GESTOR;

c) Examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;

d) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;

e) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

f) Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos bens;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

g) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva.

8.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

Gestor do contrato:

NOME	CARGO	TELEFONE	EMAIL
Diana Paula Rauber Mergen	Secretária Municipal da Saúde	51 3747 1105	secre.saudeat@gmail.com

Fiscal do contrato:

NOME	CARGO	TELEFONE	EMAIL
Claudia de Oliveira Telles	Enfermeira		farmacia@arroiodotigre.rs.gov.br

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

9.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Secretaria da Fazenda, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

OBSERVAÇÃO: O pagamento será efetuado APENAS APÓS ENTREGA DE TODOS OS BENS DO MESMO EMPENHO.

Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira constam descritos no edital.

10.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com sua atividade.
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos, insumos e material de higiene-fraldas.
- c) Autorização Especial (AE) – emitida pela Anvisa – da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos.
- d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 435.124,73 conforme demonstrado no ITEM 2, SUBITEM 2.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA – TABELA 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 2120

RÚBRICA: 33390320200000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2069

RÚBRICA: 33390320200000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2077



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

RÚBRICA: 33390320200000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2082

RÚBRICA: 33390320200000000000

Arroio do Tigre, 28 de janeiro de 2025.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. E a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP.

O Estudo Técnico Preliminar é o primeiro documento a ser realizado pela contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem como propósito assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para elaboração do Termo de referência ou o Projeto Básico.

ORIGEM DA DEMANDA

Órgão requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

ELABORADOR DO ETP

Responsável Técnica:

NOME	CARGO	EMAIL
Diana Paula Rauber Mergen	Secretária Municipal	farmacia@arroiodotigre.rs.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Assistência Farmacêutica-AF representa hoje um setor de grande impacto financeiro no âmbito das Secretarias Estaduais e Municipais da Saúde, pela crescente demanda por medicamentos, sendo exigido um gerenciamento efetivo nesta esfera de gestão e as ações da AF devem estar fundamentadas nos princípios da Constituição Federal e Legislações Específicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (art. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).

A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção.

Dentre as políticas gerais de organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), está a Política Nacional Medicamentos (PNM), cujas diretrizes têm por finalidade “assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível” (inciso VII do artigo 6º da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2/2017).

Segundo as disposições contidas na PNM, compete aos municípios, por intermédio da Assistência Farmacêutica Básica, a gestão do ciclo da assistência farmacêutica que compreende: (...) as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização – nesta compreendida a prescrição e a dispensação –, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

A Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa relação. E ainda a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, dispensação e abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A Portaria nº 3.193, de 9 de dezembro 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

Considerando o que foi mencionado acima, fica evidenciado que esta secretaria se responsabiliza e se compromete com todos os serviços e ações que englobam a assistência farmacêutica municipal. Nos últimos anos, a estruturação da AF no Sistema Único de Saúde do município de Arroio do Tigre vem sendo cada vez mais integrada as políticas públicas e oferecendo atenção integral à saúde no que compete a AF. A AF transformou o cenário de que o medicamento é o principal foco, (reduzida na logística de adquirir, armazenar e distribuir).

Atualmente o medicamento é considerada uma estratégia para o aumento e a qualificação do acesso da população aos medicamentos essenciais. O acesso significa ter o produto certo para uma finalidade específica, na dosagem correta, pelo tempo que for necessário, no momento e no lugar adequado, com a garantia de qualidade e a informação suficiente para o uso, tendo como consequência a resolutividade das ações de saúde. Assim para garantir o acesso considera-se a organização e qualificação dos serviços e o desenvolvimento profissional como fatores determinante.

A diversidade e multiplicidade de alternativas terapêuticas disponíveis no mercado e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias, limite dos recursos financeiros e demandas cada vez mais crescentes torna imprescindível a seleção dos medicamentos.

A última seleção/atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME foi revisada e padronizada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 17/10/2023 conforme Ata nº 08/2023.

A REMUME é constituída:

Lista de Medicamentos utilizados exclusivamente para emergência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

Lista de Medicamentos utilizados na emergência das Unidades Básicas de Saúde, como “dose de ataque”;

Lista de Insumos básicos para pacientes diabéticos tipo I;

Lista de Material de Higiene- fraldas para pacientes cadastrados na farmácia municipal;

Lista de Medicamentos básicos da farmácia municipal.

No âmbito das Unidades e serviços integrantes do Sistema Único de Saúde do município de Arroio do Tigre, as prescrições deverão priorizar o elenco de medicamentos da presente REMUME e suas determinações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

A gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, diante da necessidade de eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis, faz-se necessária a adequada aquisição dos medicamentos.

E o não cumprimento pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e comprometer o tratamento prescrito ao usuário, então entende-se que o atendimento deverá ser regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão: a vida, e, cumprimento com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, no que diz respeito ao atendimento contínuo que garantirão as ações relacionadas à oferta da assistência à saúde ao cidadão de Arroio do Tigre.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com sua atividade.
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos e insumos.
- c) Autorização Especial (AE) – emitida pela Anvisa – da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos.
- d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante.

2.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº14, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho encaminhada pelo setor responsável, que corresponde à Autorização de Fornecimento. Tal entrega corresponde ao recebimento provisório do objeto.

Os medicamentos devem ser entregues acompanhados do **Certificado de Boas Práticas da Empresa** (para Armazenamento e Distribuição de Medicamentos com prazo de validade vigente), publicado no Diário Oficial da União;

Os medicamentos entregues deverão conter inscrição de **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO** na embalagem primária e/ou secundária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

Os bens deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

A entrega deverá acompanhar documento fiscal, atendendo às exigências legais e que haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.

Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.

As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da ocorrência.

Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Todo e qualquer serviço, principalmente a AF municipal demanda programar. O conceito de Programar consiste estimar quantidades a serem adquiridas para atendimento a determinada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

demanda dos serviços, por determinado período de tempo. Uma programação inadequada reflete diretamente sobre o abastecimento e o acesso a medicamento e insumos.

A TABELA ABAIXO demonstra as quantidades necessárias para solucionar estas demandas. As quantidades baseou-se no consumo histórico (últimos 6 meses até um ano do exercício) com análise criteriosa das demandas atendidas e não atendidas e prevalências de doenças não sazonais. O cálculo realizado é a média mês.

Item	Descrição	QTD	Valor Un
01	ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL	12.000 UN	0,5090
02	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	8.000 UN	0,2746
03	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 60 ML	1.200 UN	7,7036
04	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	300 UN	7,7833
05	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR	1.000 UN	6,2463
06	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ SOL. IM E IV	500 UN	10,2430
07	CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMA	250 UN	19,5000
08	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML	700 UN	18,4320
09	CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO)	7.000 UN	0,3666
10	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP.	32.000 UN	0,4160
11	DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA	700 UN	1,8071
12	DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO)	200 UN	17,3633
13	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG	25.000 UN	0,0760
14	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM	400 UN	1,7166
15	FENITOINA COMP. 100MG	26.000 UN	0,2716
16	FENOBARBITAL COMP. 100MG	28.000 UN	0,2813
17	HALOPERIDOL COMP. 5MG	17.000 UN	0,2466
18	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO)	350 UN	5,9466
19	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3 ML	200 UN	239,95
20	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	900 UN	239,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

21	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3 ML	50 UN	239,95
22	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	100 UN	239,95
23	MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML	250 UN	27,6733
24	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS)	140.00 0 UN	0,0810
25	PROPAFENONA COMP. 300MG	13.000 UN	0,6533
26	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM	40.000 UN	0,3420
27	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML FR. C/ 30ML	450 UN	1,0285
28	TIAMINA COMP. 300 MG	3.000 UN	0,2833

Medicamento 1 (30 comprimidos mês) x 12 meses. E assim sucessivamente com todos os itens.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO/VALOR

Para obter a estimativa de preço foi consultado o Portal do Tribunal de Contas do RS, parâmetro LICITACON- compras públicas municipais-período de aproximadamente 6 meses- 3 valores analisados em vários municípios.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 435.124,73 conforme demonstrado no ITEM

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO/ LEVANTAMENTO DE MERCADO

ANÁLISE E FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- Medicamentos são considerados bens comuns, a teor do conceito definido pela Lei Federal nº 10.520/2002 no § 1º do artigo 2º: “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- Assim, por ser um bem comum, na aquisição de medicamentos ou no respectivo registro de preços (SRP), sempre que há a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, o uso da modalidade Pregão na forma eletrônica é obrigatório, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.
- No artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o SRP é o cadastro de produtos e serviços e seus respectivos fornecedores e valores, selecionados mediante prévio processo licitatório, objetivando a eventual e futura contratação por parte do órgão público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

- E o SRP se tratando da compra de medicamentos, pode refletir vantagens para a Administração Pública, dentre elas:
 - a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
 - b) redução dos custos operacionais e de estoques;
 - c) agilidade e otimização nas contratações públicas; e
 - d) desnecessidade do comprometimento imediato de recurso financeiro.
- A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), subordinada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil. A CMED foi instituída pela Lei Federal nº 10.742/2003, que prevê em seu artigo 5º: Fica criada a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, do Conselho de Governo, que tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos, voltados a promover a assistência farmacêutica à população, por meio de mecanismos que estimulem a oferta de medicamentos e a competitividade do setor.
- É da CMED a competência para expedição de orientações e regulamentos que disciplinam os preços máximos dos medicamentos para venda a drogarias e farmácias, ao consumidor final e também aos órgãos públicos.
- O disposto no portal da Anvisa: A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.
- A Orientação Interpretativa CMED nº 2/065 estabelece que o Preço de Fábrica ou Preço Fabricante (PF) é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento para o setor público e o privado. Por sua vez, o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) é o valor limite permitido para a venda de um medicamento no varejo (ao consumidor final), podendo ser praticado somente pelas farmácias e drogarias.
- O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal do Brasil, de 1988, prevê, como regra geral, que a contratação de bens e serviços pela administração pública será precedida de licitação. Confira-se: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (...)

O levantamento no mercado para identificar as possíveis soluções, atender à necessidade desta contratação e alcançar resultados pretendidos foi observado que são itens usuais de mercado, de ampla oferta, um mercado cada vez mais inovador e grandioso e demanda empresa especializada e registrada.

Houve análise de contratações semelhantes feitas por outros órgãos públicos e entidades, contratos anteriormente realizados por esta secretaria e troca de experiências por profissionais farmacêuticos inseridos em secretarias municipais do estado do RS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise criteriosa há única solução é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS para atender as demandas dos usuários e as Unidades da Rede Municipal de Saúde do município de Arroio do Tigre, por um período de 12 (doze) meses.

Avaliando o contexto acima e legislações pertinentes esta contratação compete realizar um processo licitatório, na modalidade Pregão, forma eletrônica e mediante registro de preço.

Diante disso, a realização de um registro de preço se apresenta como uma estratégia eficaz para otimizar os recursos públicos, uma vez que permite a aquisição dos medicamentos conforme a demanda e a disponibilidade financeira, além de proporcionar maior agilidade nos processos.

Ainda, vale ressaltar que o objeto definido deverá contratar empresas legalizadas e regularizadas junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos e insumos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

Além disso, esta contratação não apresenta outros custos além do valor da contratação, como manutenção, pessoal, ciclo de vida e depreciação, pois esses fatores tornariam a solução aparentemente mais cara ou mais econômica a longo prazo. Nesse caso, ao contratado cabe o ônus de comprovar previamente que os preços ofertados estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação, é possível adotar o parcelamento dos itens, porque o principal objetivo é aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade, tecnicamente e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

8. PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), 2025, elaborado pelo Município de Arroio do Tigre.

Há integração com os instrumentos de Planejamento Orçamentários, Plano Municipal da Saúde e principalmente ao Plano Municipal da Assistência Farmacêutica que é um documento norteador de todas as atividades, serviços e ações da Assistência Farmacêutica (AF) deste município.

E a contratação está alinhada ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da AF.

Destaca-se que o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) está em fase de elaboração e irá estabelecer o modelo de referência para elaborar e implementar o PLS.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E OU DURANTE CONTRATAÇÃO

No caso específico desta contratação, **há necessidade** do CONTRATANTE diante da autoridade competente da Secretaria Municipal da Saúde indicar servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato e toda vez que venha surgir a falta destes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS E CONCLUSÃO

Com a presente contratação almeja-se dar continuidade as ações e serviços da AF municipal e nas unidades da Rede Municipal da Saúde do Município em conformidade com as legislações vigentes, evitando-se a interrupção dos serviços e tratamentos aos usuários. Sabe-se que o uso de medicamento e insumos é imprescindível para a eficácia de alguns tratamentos, uma vez que eles são usados para diagnosticar, prevenir, curar doenças e aliviar sintomas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

Pretende-se ainda com a contratação a redução de processos de licitação fracassadas ou desertas, aumento do número de fornecedores, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, para garantia de acesso considera-se a organização e qualificação dos serviços e o desenvolvimento profissional como fatores determinantes. O acesso envolve várias dimensões, entre as quais destaca-se: estrutura, capacidade aquisitiva, acessibilidade geográfica, qualificação de serviços e de pessoal, utilização adequada dos recursos e promoção do uso racional. Também é necessário integrar a AF ao sistema de saúde; ter trabalhadores qualificados; selecionar os medicamentos mais seguros, eficazes e custo-efetivos, programar adequadamente as aquisições; adquirir a quantidade certa e no momento oportuno; armazenar, distribuir e; gerenciar os estoques; dispensar (ou seja, entregar o medicamento ao usuário com orientação do uso), entre tantas outras ações.

E por fim, o planejamento se torna primordial principalmente quando se fala em recursos disponíveis e dotações orçamentárias. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 2120

RÚBRICA: 33390320200000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2069

RÚBRICA: 33390320200000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2077

RÚBRICA: 33390320200000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2082

RÚBRICA: 33390320200000000000

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Constituição da República Federativa do Brasil em vigor, promulgada em 05 de outubro de 1988, foi a primeira constituição brasileira a afirmar expressamente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

No caso específico desta contratação, **haverá impacto socioambiental**, com as seguintes possibilidades: faz-se necessário o equilíbrio, não podendo a Administração se descuidar da competitividade e economicidade, buscando, sempre que possível o equilíbrio destas com a redução de impacto ambiental e benefícios sociais desejados. A melhor proposta não é simplesmente a de menor preço, mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando-se inclusive seus aspectos ambientais. É o que se chama de “melhor preço”, que será proposta de menor preço que atende as especificações com critérios de sustentabilidade. A ideia do melhor preço foi positivada no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. Esse dispositivo orienta que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”. Complementa dizendo ainda que, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos na lei, adotados de forma combinada ou não. Tem-se então o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental. Quanto ao equilíbrio entre a competitividade e a redução do impacto ambiental, de maneira geral é reconhecido que, caso existam três fornecedores diferentes, a competitividade está preservada.

Ainda, vale lembrar que a geração de resíduos, a poluição do solo, a poluição da água e o desperdício de recursos naturais, tais como água e energia elétrica geram **impactos ambientais**.

Para esta contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A empresa CONTRATADA deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

A CONTRATADA deverá oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Vale destacar que todo serviço gerador de resíduos de serviços de saúde é responsável pela elaboração, implantação, implementação e monitoramento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de Saúde, observadas suas características e riscos (RDC nº 222, de 24 de setembro de 2018).

Então por a CONTRATADA e a CONTRATANTE gerar resíduos de saúde que são medicamentos classificados no GRUPO B desta RDC obriga-se obter seu plano de gerenciamento.

Por fim, em seu plano de gerenciamento de resíduos esta Secretaria Municipal da Saúde é responsável por contratar empresa especializada anualmente para solucionar este problema de saúde pública.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta Secretaria, por intermédio de sua Secretária Municipal Da Saúde, DECLARA: Viável, técnica e economicamente esta contratação com base neste ETP, visto que a demanda efetivamente existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos e legais atendendo ao efetivo interesse público do Município de Arroio do Tigre.

Arroio do Tigre/RS, 28 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Presencial nº 10/2025, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 164/2025 e Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será imediato após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas no local solicitado.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2025.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa

CNPJ nº

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Marca	Valor Un
01	ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL		
02	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO		
03	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 60 ML		
04	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML		
05	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. INJ INTRAMUSCULAR		
06	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ SOL. IM E IV		
07	CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMA		
08	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML		
09	CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO)		
10	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP.		
11	DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA		
12	DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO)		
13	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

14	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM		
15	FENITOINA COMP. 100MG		
16	FENOBARBITAL COMP. 100MG		
17	HALOPERIDOL COMP. 5MG		
18	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO)		
19	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3 ML		
20	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML		
21	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3 ML		
22	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML		
23	MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML		
24	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS)		
25	PROPAFENONA COMP. 300MG		
26	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM		
27	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML FR. C/ 30ML		
28	TIAMINA COMP. 300 MG		

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 – Edição 1.273 – Lei 2.558/2014
